



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI N.º 1.581/2018**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados;

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 24.940.000,00 (vinte e quatro milhões novecentos e quarenta mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.728.609,07</b>	<b>13.891.772,73</b>	<b>26.620.381,80</b>
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.712.662,40	2.417.937,60	6.130.600,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	112.823,00	9.619,00	122.442,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.092,00	0,00	1.092,00
Transferências Correntes	8.887.753,40	11.464.216,13	20.351.969,53
Outras Receitas Correntes	14.278,27	0,00	14.278,27
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.100.000,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Operações de Crédito Externas			
Transferências de Capital			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>42.000,00</b>	<b>2.738.381,80</b>	<b>2.780.381,80</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.686.609,07</b>	<b>12.253.390,93</b>	<b>24.940.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Seção II**

Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 24.940.000,00 (vinte e quatro milhões novecentos e quarenta mil reais).

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 20.825.800,55 (vinte milhões oitocentos e vinte cinco mil e oitocentos reais e cinqüenta e cinco centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.114.199,45 (quatro milhões cento e quatorze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

**Art. 5º** - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.737.540,77</b>	<b>11.962.007,24</b>	<b>22.699.548,01</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.800.553,00	6.401.699,04	11.202.252,04
Juros e Encargos da Dívida	131.149,77	0,00	131.149,77
Outras Despesas Correntes	5.805.838,00	5.560.308,20	11.366.146,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>910.174,19</b>	<b>1.270.277,80</b>	<b>2.180.451,99</b>
Investimentos	543.671,72	1.270.277,80	1.813.949,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	366.502,47	0,00	366.502,47
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>11.707.714,96</b>	<b>13.232.285,04</b>	<b>24.940.000,00</b>

**Art. 6º** - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Seção III**

**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 7º** - Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares, até o limite de 25% da despesa total fixada para cada Poder, compreendendo operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações do respectivo Poder;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e
- III - excesso de arrecadação.

**Art. 8º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 9º** - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

**Art. 10** - Ficam o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiros do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 11** - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 12** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 13** - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

**Em, 20 de Novembro de 2018.**

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 20 de Novembro de 2018.**

**EDILBERTO LAONI MACHADO  
Secretario Municipal de Administração**